



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.741, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

Reconhece benefícios fiscais previstos na Lei nº 5.266, de 24 de setembro de 2001, às empresas **D'Famy Empreendimentos e Participações Ltda.**, e **D'Avó Hipermercados Ltda.** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos, nos termos da Lei Municipal nº 5.266, de 24 de setembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 2.748, de 18 de outubro de 2001, às empresas **D'Famy Empreendimentos e Participações Ltda.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.135.132/0001-81 e **D'Avó Hipermercados Ltda.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.130.481/0007-49, isoladamente ou como integrante do mesmo Grupo Empresarial, os seguintes incentivos fiscais:

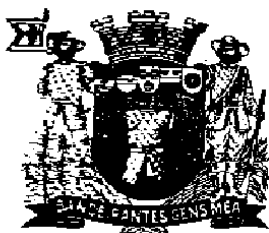
I - isenção de 50% (cinquenta por cento) dos valores referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo aos exercícios de 2005 e 2006 incidentes sobre o imóvel situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1000, nesta cidade;

II - isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo aos exercícios de 2002 a 2004 do imóvel constante no inciso anterior;

III - isenção do valor de R\$ 27.768,12 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) correspondente ao saldo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre a construção do imóvel referido no inciso I deste artigo;

Parágrafo único. A isenção prevista nesta lei não se aplicará ao período anterior à solicitação dos benefícios ao Poder Executivo.

Art. 2º Os benefícios futuros deverão ser requeridos na forma da Lei Municipal nº 5.266, de 24 de setembro de 2001 e no decreto que a regulamenta.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.741/04 - FLS. 2

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de dezembro de 2004, 444º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNQUEIRA
Prefeito Municipal


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


CÉLIO DE LIMA FRANCO
Resp. p/ Secretaria de Finanças


RUBENS SOLOVJEVAS
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social


OTACÍLIO GARCIA LEME
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Registrada na Secretaria de Administração, Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.

SMA/ebm